



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.595 – 02/10/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.1224.1.021.000.4.4.90.52 R\$ 5.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.94 R\$22.000,00
02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.94 R\$51.000,00
Sub-total R\$73.000,00

TOTAL: R\$78.400,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.1224.1.016.000.4.4.90.52 R\$ 6.029,22
02.06.12.361.3612.1.003.000.4.4.90.52 R\$18.000,00
02.06.12.361.3612.1.017.000.4.4.90.51 R\$26.970,78
Sub-total R\$51.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.4521.2.064.000.3.3.90.37 R\$27.400,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TOTAL: R\$78.400,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de outubro de 2017.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.595 de 02/10/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 02 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal